

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de março e abril de 2026, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência, do Aniversário de 62 anos de emancipação política administrativa do município de Planalto/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de março e abril de 2026, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência, do Aniversário de 62 anos de emancipação política administrativa do município de Planalto/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

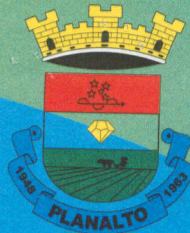
Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária para atender a necessidade de se proceder a divulgação das comemorações e festividades em alusão ao aniversário do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação dos serviços que se pretende contratar, conforme as seguintes especificações:

- Contratação de veiculação de material publicitário, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência.

Dias	Quantidade de divulgações
23/03	01
24/03	01
25/03	02
26/03	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



27/03	01
30/03	02
31/03	01
01/04	01
02/04	02
03/04	01
06/04	02
07/04	01
08/04	01
09/04	02
10/04	01
11/04	01
13/04	02
Total de Divulgações	23
Valor Total	R\$ 19.953,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

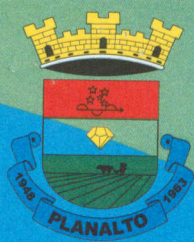
4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.



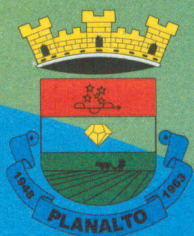
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto lícito;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, I de acordo com a Lei 14.133/2021.

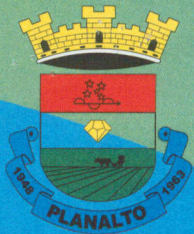
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços se dará conforme as necessidades da secretaria demandante da contratação, manifestadas mediante solicitação à **CONTRATADA**.
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- 5.3. O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, ou da assinatura da ordem de início no caso de licitações de obras, nas quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e nos documentos que o acompanham e o sucedem (contrato, nota de empenho).
- 5.4. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 5.5. O produto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela secretaria demandante.
- 5.6. O saneamento de dúvidas poderá ocorrer através do contato telefônico no número 0800 055 1122, whatsapp e email da secretaria demandante ou presencialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

5.7. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deverá ser junto à secretaria demandante da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 025/2026.

O servidor fiscal fará a avaliação da prestação do serviço de acordo com as características exigidas, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

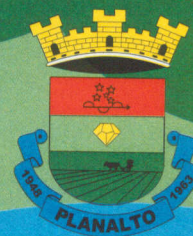
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, já que inviável a competição ante a falta de concorrência para o objeto que se pretende contratar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 19.953,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais).

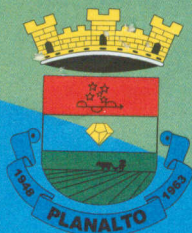
Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



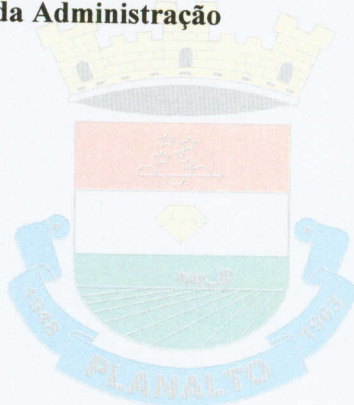
Projeto/atividade: 2002 – 3390.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional

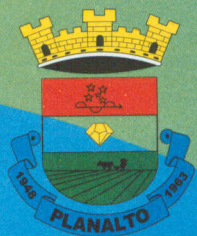
Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recurso Livre

Planalto/RS, 11 de março de 2026.


CLAIRE PATRÍCIA ZANELLA
Secretária Municipal da Administração

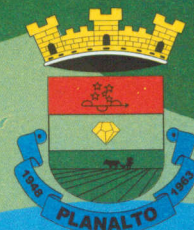

GUSTAVO DOS SANTOS BARBOZA
Supervisor da Secretaria da Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO DURANTE O MÊS DE MARÇO E ABRIL DE 2026, COM DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM AMPLA ABRANGÊNCIA, DO ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – RS.

As 10:00 horas do dia 17 de Março de 2026, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com Objetivo de analisar a documentação e proposta solicitada e enviada com finalidade de: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO DURANTE O MÊS DE MARÇO E ABRIL DE 2026, COM DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM AMPLA ABRANGÊNCIA, DO ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – RS.** Destaca-se, que a Comissão teve a incumbência de análise da proposta e documentos da empresa: **Rádio e TV Umbu Ltda, CNPJ Nº 89.294.565/0001-32**, sendo assim, atendidos os requisitos do Estudo Preliminar e Termo de Referência.

Planalto – RS, 17 de Março de 2026.

GUSTAVO CHIARENTIN

Agente de Contratação

REJANE REGINA ZAMPRONIO

Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA

Fiscal Tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO DURANTE O MÊS DE MARÇO E ABRIL DE 2026, COM DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO, DO ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS

CONTRATADA- EMISSORA RBS TV/ RÁDIO E TV UMBU LTDA - EMISSORA RBS TV. CNPJ Nº: 89.294.565/0001-32

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel Esq. O Rocha. s/n, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo - RS.

VALOR: R\$ 13.441,00+ R\$6.512,00 =R\$19.953,00

O presente instrumento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada, E ÚNICA DA REGIÃO, para veiculação de mídia, na Emissora RBS TV, para a divulgação do ANIVERSÁRIO DE PLANALTO, acrescentando que a divulgação dar-se-á em horário nobre da RBS TV.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

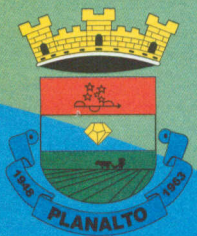


A licitação é o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, porém há situações que não há a figura competitiva, como no caso em análise.

A Lei Federal nº 14.133/2021, diz que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa, única emissora de acesso em nossa cidade e região, para veiculação de mídia, é a Emissora RBS TV, encontra amparo legal no art.74, da Lei nº. 14.133/2021.

Os documentos necessários aos processo de inexigibilidade foram devidamente juntados, momento em que passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública. Cumpre anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADA, bem como A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, e conforme documentos anexos, tem-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), com Notas Fiscais onde os serviços similares foram prestados.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovando a regularidade fiscal e jurídica, os quais estão anexados, comprovando que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Há nos autos a comprovação da disponibilidade orçamentária, comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima.

DO EXPOSTO, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade e HOMOLOGAÇÃO da contratação direta, nos termos do art.74, caput da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



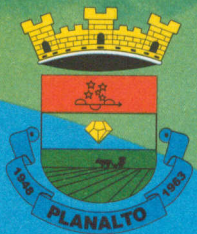
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 19 de março de 2026.

VALERIA CRISTINA BORTOLUZZI

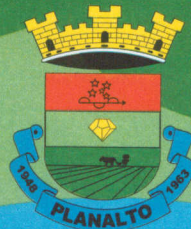
PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2026

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 26/2026, Inexigibilidade 05/2026 e autorizo a contratação da empresa **RADIO E TV UMBU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.294.565/0001-32, para contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de março e abril de 2026, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência, do aniversário de 62 anos de emancipação política administrativa do Município de Planalto/RS, no valor total de R\$19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Planalto/RS, 20 de março de 2026.

Cristiano Gnoatto

Prefeito Municipal